LEI Nº 90/99 DE 31 (TRINTA E UM) DE MAIO DE 1999.

"Cria cargos e altera quantitativo de outros, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda conforme autoriza a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos efetivos de Gari e Fiscal do Meio Ambiente, os quais integrarão o anexo II da Lei nº 003/97, de 22 (vinte e dois) de janeiro de 1997, e possuem as seguintes características:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	REF.	ASCENÇÃO
Gari	10	A.P-I	R-01	II E III
		A.P-II	R-02	III
		A.P-III	R-03	- o –
Fiscal do Meio Ambiente	03	A.F-I	R-12	II e III
		A.F-II	R-13	III
		A.F-III	R-14	- o –

Art. 2º. Ficam aumentadas para 10 (dez), 09 (nove) e 37 (trinta e sete) as vagas dos cargos efetivos de Assistente de Administração, Vigilante e Professor respectivamente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 1999.

PUBLICADO EM 31/05/1999.

Antomar Moreira de Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal